

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 429/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-TAR

O Prefeito Municipal de Piúma-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar até o limite de 100% do orçamento vigente, além dos já concedidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Outubro de 1990, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 05 de Outubro de 1990.

Camuei Zuqui Prefeito Municipal